



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 1769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Nº 012, De 18 De Março De 2020** - Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Jussari e, dá outras providencias.
- **Aviso De Licitação- Carta Convite 0055/2020** - Construção De rampa de acessibilidade e do muro divisório para fechamento da quadra poliesportiva padrão FNDE, da Escola Antônio Nobre,
- **Aviso De Chamamento Público Nº 0056/2020** - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de angiologia (tratamento de varizes).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Jussari e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, de acordo com a Lei Orgânica do Município, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a confirmação de alguns casos positivos no Brasil;

CONSIDERANDO a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

DECRETA:

Art.1º - Fica **DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no âmbito do Município de Jussari, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020.

Parágrafo único – A Situação de Emergência não poderá perdurar por período superior ao fixado pelo Ministério da Saúde.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL

Art. 2º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Jussari, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, a realização de quaisquer eventos públicos ou particulares que reúnam mais de 50 pessoas e que necessitem de autorização ou licença do Poder Público como: shows, festas, reuniões, congressos ou seminários

Art. 3º - Os bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, deverão respeitar o distanciamento mínimo de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, bem como a disponibilização de sabão e álcool gel para higienização das mãos.

Art. 4º - Ficam suspensas, a contar do dia 18 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, as atividades de Classe de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação, bem como de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino (superior, médio, fundamental, básico, assim como creches).

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais fechados e climatizados, a exemplo de agências bancárias, deverão limitar seu atendimento a 05 (cinco) clientes por vez, devendo ainda disponibilizar em suas mesas álcool gel para higienização das mãos.

Parágrafo único – As agências bancárias deverão divulgar a possibilidade da utilização de canais de atendimento alternativos como aplicativos, terminais de autoatendimento, correspondentes bancários e *internet banking*, como forma de se preservar a prestação de serviços bancários sem provocar a aglomeração de clientes nas agências.

Art. 6º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como violação à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 7º - Fica suspenso, pelo período de 30 (trinta) dias a realização de procedimentos invasivos, que não sejam emergências, nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 8º - Fica suspenso por 15 (quinze) dias corridos a contar de 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado, o funcionamento do Posto dos Correios e das Serventias Extrajudiciais do Município de Jussari.

Parágrafo único – As Serventias Extrajudiciais deverão disponibilizar atendimento de forma agendada para casos urgentes disponibilizando, ainda, contato telefônico e por outros meios de comunicação.

Art. 9º - Outras medidas poderão ser adotadas pelo Poder Público Municipal, seguindo orientação do Comitê de Prevenção ao COVID19, instituído pela Portaria nº 1.135/2020.

Art. 10 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID19) de que trata este Decreto.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL**

Parágrafo único - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia, em 18 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

Prefeito

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 0055/2020

O Município de JUSSARI-BA comunica aos interessados que está procedendo à **LICITAÇÃO NOS MOLDES CARTA CONVITE** para Construção De rampa de acessibilidade e do muro divisório para fechamento da quadra poliesportiva padrão FNDE, da Escola Antônio Nobre, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei no 8.666, art. 25, caput, de 21.06.93. Os documentos para habilitação, bem como os Propostas de preços, deverão ser entregues **às 08:30 h do dia 25 de Março 2020** no setor de licitações, situado na Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-BA .

Jussari-BA, 18 de março de 2020.

Raul Aragão de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0056/2020

O MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que estará aberta a partir do dia 19 de Março de 2020, no horário das 08 às 13:30, no Departamento de Licitações, a(s) inscrição(ões) ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANGIOLOGIA (TRATAMENTO DE VARIZES), devendo atender em estabelecimento próprio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes da Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput,". Demais informações e edital na íntegra através do e-mail: licitajussari@outlook.com. Jussari, 18 de março de 2020.

Raul Aragão de Oliveira Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-XXXX
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail: